PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
EDITAL Nº 208/2023

A presente licitação terá COTA RESERVADA DE ATÉ 25%, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e COTA PRINCIPAL para ampla participação, conforme disposto no artigo 48, das Leis Complementares nºs.: 123/2006 e 147/2014 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de material de limpeza, de acordo com a descrição contida em seus anexos.
O presente Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será do tipo **Menor Preço por Item,** será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 14.970/2023 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Leis Complementares nºs. 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014.

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/11/2023 08:30 horas
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/11/2023 08:31 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2023 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora, **Sra. Cátia de Freitas Silva Leite**, denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em 20 (vinte) dias, de acordo com a descrição constante do **Anexo I,** que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura, juntamente com o arquivo do edital.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs.: 01.14.01.15.4510009.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, 01.09.01.27.8120006.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Esportes, 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, 01.11.01.22.6610001.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Governo, 01.05.01.08.2440016.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Educação, 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.30 e 01.17.01.15.4520013.2001.3.3.90.30 e 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.30 da Secretaria Municipal da Cultura, 01.15.01.10.1220015.1003.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos** dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, diretamente no sistema da BBMNet.

3.1.1- Os **esclarecimentos** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** e encaminhados via e-mail: catia.leite@indaiatuba.sp.gov.br, para posterior análise e resposta da Pregoeira.

4 – DA IMPUGNAÇÃO:

4.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: catia.leite@indaiatuba.sp.gov.br e **sistema da BBMNet**.

4.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder** a data fixada para a sessão pública do presente certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs.: 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

5.1.1 - COTA RESERVADA (até 25%):
- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI**.

5.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (Demais itens):
- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

5.2 - Poderão participar desta licitação:

5.2.1 - Quando se tratar de cota reservada **(5.1.1)**, somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

5.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(5.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

5.2.3 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

5.2.4 - Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.3 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas, conforme estabelecidos nos itens: 5.1.1 e 5.1.2 do edital**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

5.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.6 - Não poderão participar as empresas interessadas:

5.6.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item **12.5.2** deste edital;

5.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.6.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

5.6.4 - Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme Anexo II deste edital.

5.6.5 – Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação ou do mesmo item, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado), até o terceiro grau.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "entrar" opção “Sala de Disputa – efetuar login”.**

8.1.1 – As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 – Os materiais de limpeza ofertados, deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Anexo I.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

9.3 - No campo **"PROPOSTA",** do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA/REFERÊNCIA** dos materiais de limpeza.

9.4.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

10.4.1 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

10.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

10.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir

sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

11.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, **digitalizados de documentos originais ou cópias autenticadas**, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

12.1.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.1.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.2 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de até 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4 - Para Habilitação Jurídica:

12.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.4.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

12.5.2 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

12.6 - Para Regularidade Fiscal:

12.6.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

12.6.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

12.6.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

12.6.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

12.6.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.7 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

12.7.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

12.9 - Para Qualificação Técnica:

12.9.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

12.9.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

12.9.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

12.10 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO V - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

12.11 – A(S) EMPRESA(S) ATACADISTA(S) PARTICIPANTE(S) NOS ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,14,15,19,35,37 e 44, DO ANEXO I DESTE EDITAL, DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA, DA SEDE DA LICITANTE E AUTORIZAÇÃO DE

FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS AFE/MS, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA."

12.12 – A(s) empresa(s) VAREJISTA(s) - No caso em que a legislação dispensa a apresentação dos documentos solicitados no item 12.11, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração das referidas dispensas. A avaliação será realizada através da Vigilância Sanitária, que confirmará através do CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica, a necessidade ou não da apresentação dos documentos AFE e Licença. A Prefeitura através de parecer jurídico é considerada consumidor final.

12.13 – Para os itens: 39 e 40 (sacos de lixo), deverá ser encaminhado 01 (um) pacote fechado como AMOSTRAS (conforme especificado no descritivo de cada item), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão, onde deverá conter na etiqueta do fabricante, informações quanto a medidas, capacidade volumétrica e demais informações exigidas pela NBR 9191/2008. SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO ITEM.

12.11 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

12.12 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

12.13 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

12.14 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.15 - A empresa vencedora do certame deverá após o termino da sessão eletrônica, encaminhar proposta readequada após a etapa de lances, assinado pelo seu responsável, digitalizado, conforme Anexo V, via e-mail catia.leite@indaiatuba.sp.gov.br

12.16 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDENDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.1 deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

13.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

13.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 13.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

14.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO.** Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis**, após o termino da sessão pública.

14.2.1- O sistema disponibilizara recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remitido para julgamento.

14.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo à Pregoeira, a qual adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao licitante vencedor, devendo o Sr. Prefeito Municipal, homologar a licitação.

14.7 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br

14.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.10 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo III,** deste edital.

16.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo IV).

16.2.1 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo IV deste edital.**

16.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

16.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos

preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

17.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3 – Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos materiais de limpeza.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:

19.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais de limpeza, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

19.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os materiais de limpeza que não observarem às exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

19.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 - ENTREGA E RECEBIMENTO:

20.1 – Os materiais de limpeza, deverão ser entregues **no prazo de até 20 (vinte) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

20.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais de limpeza, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

20.2 – Os gestores: Luiz Alberto Pereira da Secretaria Municipal de Governo, Elson Vagno Oliveira Melo da Secretaria Municipal de Esportes, Edson Donisete Massaioli, Joab Carlos da Silva e Welthon de Rezende Marinho da Secretaia Municipal de Segurança Pública, Rogério Rui da Silva da Secretaria Municipal de Educação, Valdir Carvalho dos Santos e Adriano Mayoral da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, José Eduardo Rodrigues da Secretaria Municipal da Cultura, Paulo Eduardo Juiz de Sousa e Renan de Jesus Ferreira Cunha da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elaine Cristina Querichelli Pistoni da Secretaria Municipal de Saúde, Silmara Della Paschoa da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, serão responsáveis pelo recebimento dos materiais de limpeza, que deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

20.2.1 - Quando da substituição do gestor, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

20.3 – Os materiais serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

20.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

21.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

21.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

22.2 - As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

22.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

22.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

22.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado

(excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.6 - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de rescisão da ata de registro de preços, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

22.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

22.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

23.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

23.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

23.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

23.15 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

23.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

23.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br) e (www.novobbmnet.com.br)

23.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto;
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Termo de Designação do Preposto;
Anexo V – Proposta Readequada

Indaiatuba, 07 de novembro de 2023

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01 **P**	6.000 SERVIÇOS URBANOS RC 550/2023 - ITEM 1	FRASCO 1.00 LITRO	AGUA SANITARIA COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM, CONTENDO 1 LITRO DE SOLUÇÃO, COM TAMPA DE ROSCA COM BICO ECONÔMICO DOSADOR QUE EVITA O DESPERDÍCIO DO PRODUTO, INDICADO PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL (BANHEIROS, RALOS, LIXEIRAS, ETC), LAVAGEM DE ROUPAS E COMBATE CONTRA A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE. PRODUTO CONFORME PORTARIA DA ANVISA/MS 89, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CONTENDO NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.
02 **R**	1.800 ESPORTES RC 340/2023 - ITEM 1 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 656/2023 - ITEM 1	FRASCO 1.00 LITRO	ALCOOL ETILICO 70%, BACTERICIDA, HIGIENIZADOR, GEL, NEUTRO, C/ VALVULA PUMP HIGIENIZADOR EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO 70%; INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM VALVULA TIPO PUMP C /BICO DOSADOR E C/ DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO E VAZAMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA.
03 **R**	80 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 1	GALAO 5.00 LITRO	ALCOOL ETILICO 70%; DESINFETANTE; GALÃO 5LTS ALCOOL ETILICO A 70%; CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; LIQUIDO; INDICACAO DE USO: DESINFETANTE
04 **R**	3.600 CULTURA RC 293/2023 - ITEM 1 ESPORTES RC 340/2023 - ITEM 2 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 656/2023 - ITEM 2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 457/2023 - ITEM 1 SERVIÇOS URBANOS RC 590/2023 - ITEM 1	FRASCO	ALCOOL ETILICO 70%; FRASCO 1.000 ML; DESINFETANTE ALCOOL ETILICO 70%; FRASCO 1.000 ML; DESINFETANTE
05 **R**	3.400 CULTURA RC 293/2023 - ITEM 2 ESPORTES RC 340/2023 - ITEM 3 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 656/2023 - ITEM 3 SAÚDE RC 1409/2023 - ITEM 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 457/2023 - ITEM 2 SERVIÇOS URBANOS RC 590/2023 - ITEM 2	FRASCO 1.00 LITRO	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO,CAT.PA,96,0%, FRASCO DE 1 LITRO ALCOOL; ETILICO; CATEGORIA P.A.; COM TEOR DE DOSEAMENTO MINIMO DE 96%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA

06 **P**	5.500 EDUCAÇÃO RC 158/2023 - ITEM 1	FRASCO	AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO COM 2000ML, COM FRAGRANCIA CLASSICA TRADICIONAL; NA COR AZUL AMACIANTE PARA ROUPAS; DE ALTA QUALIDADE; COM FRAGRÂNCIA CLÁSSICA TRADICIONAL; NA COR AZUL; COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA DE ROSCA COM A FUNÇÃO DOSADORA; COM TECNOLOGIA DE AÇÃO CONTRA MAUS ODORES, E CÁPSULAS DE PERFUME QUE SE INCORPORAM ÀS FIBRAS NO MOMENTO DA LAVAGEM; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 25 LAVAGENS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO; CONSERVANTE; UMECTANTE; CORANTE; OPACIFICANTE; FRAGRÂNCIA E AGUA; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 2 LITROS; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO; FABRICANTE; MODO DE USAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NORMAS VIGENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNC./MS; DEVENDO TER NOTIFICAÇÃO NA ANVISA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.
07 **P**	120 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 2	FRASCO	AMACIANTE LAVANDA, EM FRASCO PLASTICO 2000ML AMACIANTE LAVANDA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 2000ML, VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
08 **P**	100 SOCIAL RC 348/2023 - ITEM 1	UNIDADE	AVENTAL DE PROTECAO, PVC, MEDIDA APROX.1,20M X 0,70M, CERT. MIN. TRABALHO AVENTAL DE PROTECAO; EM PVC; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,70M; PROTECAO DO USUARIO CONTRA GRAXA, RESPINGO DE OLEOS, SOLVENTES E SIMILARES; SEM MANGA; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS EM ALGODAO NO PESCOCO E NA CINTURA PRESAS POR ILHOSES UTILIZADOS PARA AJUSTE; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
09 **P**	120 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 3	UNIDADE	BALDE P/USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 20L, C/ ALCA,NA COR AZUL BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20LITROS; SEM TAMPA, COM ALCA DE METAL; NA COR AZUL
10 **P**	120 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 4	UNIDADE	BALDE PLASTICO; 30 LITROS; SEM TAMPA; COM ALCA. BALDE PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE; NÃO RECICLADO; ATÓXICO; CAPACIDADE PARA 30 LITROS; COM ALÇA; SEM TAMPA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.
11 **P**	230 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 152/2023 - ITEM 1	10 LITROS	CESTO DE LIXO TELADO CESTO CÔNICO TELADO DE PLÁSTICO SEMI RÍGIDO COMPOSTO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; SEM TAMPA; MEDINDO 50,5X38,50X29,50CM; COM VALIDADE INDETERMINADA; A

			APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
12 **P**	950 SAÚDE RC 436/2023 - ITEM 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 152/2023 - ITEM 2	EMBALAGEM 10.00 UNIDADE	COLHER DE PLASTICO; EM POLIEST; MED. (16,3) CM; CAPAC. 5,9ML; ESPES. (0,805) MM; BRANCA COLHER DE PLASTICO; EM POLIESTIRENO NATURAL (ATOXICO); MEDINDO NO MINIMO (16,3) CM; COM CAPACIDADE MINIMA DE 5,9ML; ESPESSURA MINIMA DE (0,805) MM; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
13 **P**	2.700 SERVIÇOS URBANOS RC 178/2023 - ITEM 1 RC 556/2023 - ITEM 1	PACOTE 100.00 UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE TOTAL DE 110ML. COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO(PS); COM CAPACIDADE TOTAL DE 110ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS; NA COR BRANCA OPACA; MASSA MÍNIMA DE 1,90 GRAMAS PARA CADA COPO; OS COPOS DEVEM SER RESISTENTES; HOMOGÊNEOS; ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS; BOLHAS; RACHADURAS; FUROS; DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS; NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE; O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO; COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, O COPO DEVE TER RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO LATERAL CONFORME NORMA ABNT 14.865; EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 3.000 UNIDADES (30 MANGAS COM 100 COPOS CADA); AS MANGAS E A CAIXA DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE; MARCA; ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA CAIXA DE FORMA LEGÍVEL; NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA.
14 **P**	320 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 152/2023 - ITEM 3	GALAO 5.00 LITRO	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - 5 LITROS DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; USO GERAL; PH APROX. 8,00 - 9,00; DENSIDADE APROX. 1,000G/CM3; LIQUIDO; LEVEMENTE VISCOSO; COMPOSIÇÃO; QUATERNÁRIO DE AMONIO APROX. 32 - 43; TENSO ATIVO 04 - 14; ESSENCIA 04 - 10; PRODUTO DE BAIXA TOXIDADE CONFORME NORMA NBR 12713; ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
15 **P**	50 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 7	CAIXA 24.00 UNIDADE	DETERGENTE LIQUIDO COCO, FRASCO PLASTICO C/500ML PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUCAO A 1% P/P; COMPOSICAO AROMATICA COCO, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MA
16 **P**	20 SERVIÇOS URBANOS RC 556/2023 - ITEM 2	UNIDADE	DISPENSER P/COPO 200ML MODELO CHAO DISPENSER P/COPO; DE ACRILICO TRANSPARENTE, COM BORDAS SUPERIOR/INFERIOR EM ACRILICO, NO FORMATO TUBULAR; TIPO VERTICAL, MODELO DE CHÃO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS DE 200ML; MEDINDO NO MINIMO 70CM DE ALTURA..

17 **P**	20 SERVIÇOS URBANOS RC 556/2023 - ITEM 3	UNIDADE	DISPENSER P/COPO EM ACRILICO, REFORCADO, TUBULAR, VERTICAL, P/ 100 COPOS DE 50ML, 50CM ALTURA DISPENSER P/ COPO; DE ACRÍLICO TRANSPARENTE; COM BORDAS SUPERIOR/INFERIOR EM ACRÍLICO FUME; FORMATO TUBULAR; COM TAMPA; TIPO VERTICAL; PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (ACOMPANHA PARAFUSO); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 50ML; MEDINDO 50CM ALTURA
18 **R**	60 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 8	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITÁRIA ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITARIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIAMENTRO DE 7CM; COM CERDAS EM NYLON SINTETICO; SEM ALCA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28CM; NA COR CINZA; MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; COM SUPORTE E ROSCA NA CUPULA
19 **P**	15 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 9	FRASCO	ESPUMA AEROSOL PARA LIMPEZA DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E CARPETES LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 300ML, DESENVOLVIDO PARA USO AUTOMOTIVO EM BANCOS, PLÁSTICOS E FORRAÇÕES. ESPUMA PARA LIMPEZA IDEAL PARA SUPERFÍCIE LAVÁVEL OU PINTADA. PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO EM ESTOFADOS, CARPETES E VINIL.
20 **P**	200 SAÚDE RC 436/2023 - ITEM 2 RC 1409/2023 - ITEM 2	UNIDADE	ESTRADO PLASTICO MODULAR; DIM.82X41X13CM; COR BRANCO ESTRADO PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO MODULAR, VAZADO, BRANCO, DIMENSÕES: 82 X 41 X 13 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)
21 **P**	36 SERVIÇOS URBANOS RC 556/2023 - ITEM 4	UNID	FACA DE MESA SERRILHADA 20,5 X 2CM FACA DE MESA SERRILHADA. ACABAMENTO EM AÇO - INOX POLIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 20,5 X 2 CM
22 **P**	48 SERVIÇOS URBANOS RC 556/2023 - ITEM 5	UNIDADE	FACA MANUAL P/COZINHA, ACO INOX, 6" FACA MANUAL P/COZINHA; EM AÇO INOX; MEDINDO 6"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO EM POLICARBONATO; NA COR BRANCA.
23 **P**	48 SERVIÇOS URBANOS RC 556/2023 - ITEM 6	UNIDADE	FACA MANUAL P/ COZINHA, ACO INOX, PAO, MED.8", POLIPROPILENO, BRANCA FACA MANUAL P/COZINHA; EM ACO INOX, PAO; MEDINDO NO MINIMO 8"; COM ESPESSURA MINIMA DE 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM; NA COR BRANCA
24 **P**	50 SAÚDE RC 1409/2023 - ITEM 3	KG	FILME PARA EMBALAGEM; EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (PEBDL) FILME PARA EMBALAGEM; EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (PEBDL); ALTA RESISTENCIA MECANICA (TRACAO E ALONGAMENTO) E PODER DE ADERENCIA; PARA VEDACAO DE MATERIAIS EM PALLETS; STRETCH PARA PALETIZACAO MANUAL; INODORO; ALTO GRAU DE BRILHO E TRANSPARENCIA; INCOLOR; RESISTENCIA A UMIDADE E CALOR; MEDINDO 500MM DE LARGURA 25 MICRAS DE ESPESSURA.
25 **P**	3 SERVIÇOS URBANOS RC 556/2023 - ITEM 7	CAIXA 12.00 UNIDADE	GARFO MESA ACO INOX, (192) MM, ESPES. (1,60), SEM DECORACAO GARFO; DE MESA; EM ACO INOX; MEDINDO (192) MM; ESPESSURA DE (1,60) MM; SEM DECORACAO

26 **P**	50 SERVIÇOS URBANOS RC 556/2023 - ITEM 8	UNIDADE	GARRAFA TERMICA, PRESSAO,1L, POLIPROP., AMPOLA VIDRO,C/ALCA,DECORADA GARRAFA TERMICA; DE PRESSAO; COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; CORPO DE POLIPROPILENO; AMPOLA DE VIDRO EM PLASTICO SOPRADO E INJETADO; FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA DE POLIPROPILENO; COM ALCA; DECORADA
27 **P**	50 SERVIÇOS URBANOS RC 556/2023 - ITEM 9	UNIDADE	GARRAFA TERMICA; DE PRESSAO; 0,5 LITRO; CORPO EM ACO INOX; AMPOLA DE VIDRO; COM ALCA; LISA. GARRAFA TÉRMICA; DE PRESSÃO; COM CAPACIDADE DE 0,5 LITROS; CORPO DE AÇO INOX FOSCO; LISA; COM ALÇA; AMPOLA DE VIDRO E SISTEMA QUE EVITA PINGO; FUNDO E TAMPA EM POLIPROPILENO; DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282; GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.
28 **P**	30 SERVIÇOS URBANOS RC 556/2023 - ITEM 10	UNIDADE	GARRAFA TERMICA; DE PRESSAO; 1,8 LITROS; CORPO EM ACO INOX; AMPOLA DE VIDRO; COM ALCA; LISA. GARRAFA TÉRMICA; DE PRESSÃO; COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS; CORPO DE AÇO INOX FOSCO; LISA; COM ALÇA; AMPOLA DE VIDRO E SISTEMA QUE EVITA PINGO; FUNDO E TAMPA EM POLIPROPILENO; DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282; GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.
29 **P**	1.300 SAÚDE RC 1409/2023 - ITEM 4 SERVIÇOS URBANOS RC 556/2023 - ITEM 11	KIT	KIT DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO KIT DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PARA REFEIÇÃO, TIPO MASTER; GARFO COM 04 DENTES; EM POLIETILENO; FACA POLIETILENO DESCARTÁVEL; MEDINDO NO MINIMO 180 MM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE 27 MM NOS DENTES; NA COR TRANSPARENTE; PACOTE CONTENDO 50 KITS; GARANTIA DE INTEGRIDADE DO PRODUTO
30 **P**	60 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 10	PAR	LUVA DE LATEX AMARELA TAMANHO M LUVA DE LATEX AMARELA, TAMANHO M, ANTIDERRAPANTE, COM FLOCOS DE ALGODAO, FORRADA, CANO LONGO.
31 **R**	50 SOCIAL RC 348/2023 - ITEM 2	PACOTE 100.00 UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL USO CULINARIO MASCARA COM ELATICO DUPLO MASCARA COM ELASTICO DUPLO, SEM CLIPS, DESCARTAVEL. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EMBALADA COM 100 UNIDADES PARA USO CULINARIO
32 **P**	6 SAÚDE RC 1409/2023 - ITEM 5	UNIDADE	MOP ÚMIDO. ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; COM ALTURA DE 1,50 M E SISTEMA DE AUTO TORÇÃO; REFIL COMPOSTO POR FIOS DE ALGODÃO 85% E POLIÉSTER 15%.
33 **P**	50 CULTURA RC 293/2023 - ITEM 3	UNIDADE	PANO DE PRATO EM ROLO PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 70CM, DE LARGURA SEM ESTAMPA E ACABAMENTO NAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE. EM ROLO FECHADO COM 10M DE COMPRIMENTO
34 **P**	11.170 EDUCAÇÃO RC 158/2023 - ITEM 2 ESPORTES	PACOTE COM 4 ROLOS	PAPEL HIGIENICO; FOLHA DUPLA; CLASSE 1; MEDINDO 10CM X 30M; ALTO INDICE DE MACIEZ; GRAMATURA MÍN. DE 28G/M2; PACOTE COM 04 ROLOS.

	RC 53/2023 - ITEM 11 SEGURANÇA PÚBLICA RC 152/2023 - ITEM 4		PAPEL HIGIÊNICO; FOLHA DUPLA; GOFRADA; PRIMEIRA QUALIDADE; COM ALTO NÍVEL DE MACIEZ E ABSORÇÃO; COR BRANCA; CLASSE 1 CONFORME NORMA NBR 15464-2:2007 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; MEDINDO 10CM X 30M; GRAMATURA MÍNIMA DE 28G/M2 CONFORME ABNT NBR NM ISO 536:2000 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; ALVURA SUPERIOR A 80% CONFORME ABNT NBR NM ISO 2470:2001 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; ÍNDICE DE MACIEZ MENOR QUE5,5 N.M/G CONFORME ABNT NBR NM ISO 15134:2007 ITEM 9 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; PINTAS INFERIOR A 20 MM2/M2 CONFORME ABNT NBR 8259:2002 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES E TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO CESTINHA) INFERIOR A 5S RESISTENCIA A TRAÇÃO PONDERADA(SECO) MAIOR QUE 90 CONFORME ABNT NBR 15464-02; E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS EXPRESSO NA EMBALAGEM; MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, OU SEJA 100% VIRGEM; ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 4 ROLOS; DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO; FABRICANTE; E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.
35 **R**	250 SEGURANÇA PÚBLICA RC 441/2023 - ITEM 1	PACOTE	PEDRA SANITÁRIA 25G PEDRA SANITÁRIA 25G, ACOMPANHA A PEDRA E UMA GASTE PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, COMPOSTO POR PARADICLOROBENZENO 94%. FRAGRÂNCIA E CORANTE. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, COMO SUA COMPOSIÇÃO, PESO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E DADOS DO FABRICANTE. NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.
36 **R**	500 SAÚDE RC 1409/2023 - ITEM 6	PACOTE 10.00 UNIDADE	PRATO DE ACRILICO PARA REFEIÇÃO; DESCARTAVEL PRATO DESCARTAVEL; DE ACRILICO, REDONDO; COM DIAMETRO MINIMO DE 210MM; E PROFUNDIDADE MINIMA DE 10 MM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HIGIENICA E APROPRIADA AO PRODUTO.
37 **P**	450 ESPORTES RC 340/2023 - ITEM 4 SEGURANÇA PÚBLICA RC 457/2023 - ITEM 3	FRASCO 1.00 LITRO	REMOVEDOR SEM CHEIRO, FRASCO C/1 LITRO REMOVEDOR; MISTURAS DE PARAFINAS, NAFTALENOS E AROMATICOS, NAO CONTEM CHEIRO; LIQUIDO LIMPIDO, COR INCOLOR, INFLAMAVEL E TOXICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; PARA REMOCAO DE GRAXAS, OLEO, GORDURAS E TINTAS; ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;
38 **R**	80 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 12 SERVIÇOS URBANOS RC 178/2023 - ITEM 2	UNIDADE	RODO LIMPA AZULEJO; SEM CABO RODO LIMPA AZULEJO, BASE EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE PARA CABO ROSCÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 9 CM (C X L); ESPONJA EM POLIURETANO COM FACE DE FIBRAS ABRASIVA E ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5 CM; UTILIZADA PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS; AZULEJOS; ETC..; FORNECIDO SEM CABO.
39 **P**	500 SAÚDE RC 1409/2023 - ITEM 7	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR; CAPACIDADE 100 L - AMARELO SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES/ INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO

			ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS); CAPACIDADE 100 LITROS; MEDIDA APROX.: 75 X 85 X 30 CM; ESPESSURA: PADRÃO RESISTENTE; NA COR AMARELA; PACOTE COM 100 UNIDADES.
40 **P**	375 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 13 GOVERNO RC 5/2023 - ITEM 1 SAÚDE RC 436/2023 - ITEM 3 SEGURANÇA PÚBLICA RC 152/2023 - ITEM 5	PACOTE 100.00 UNIDADE	SACO DE LIXO, PARA USO DOMESTICO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE, 100 L, NA COR PRETA SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICO, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGEM, REFORÇADO, TAMANHO DE 75CM X 105CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, CAPACIDADE NOMINAL 20KG, TIPO DOMICILIAR, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, A ETIQUETA E OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E SUAS ALTERAÇÕES.
41 **P**	200 SAÚDE RC 436/2023 - ITEM 4	PACOTE	SACO DE PAPEL PARA LANCHE SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO; GRAMATURA 35G; DIMENSÕES APROXIMADAS; ALTURA 16 CM; LARGURA 13 CM; SANFONA/ FUNDO; 5,5 CM; TOTALIZANDO 18 X 45 CM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
42 **P**	260 EDUCAÇÃO RC 158/2023 - ITEM 3 ESPORTES RC 53/2023 - ITEM 14 SEGURANÇA PÚBLICA RC 152/2023 - ITEM 6	UNIDADE	TAPETE HIGIENIZADOR SECANTE. TAPETE HIGIENIZADOR SECANTE; NA COR PRETA; MEDINDO APROX. 700X1000MM (COM VARIAÇÃO DE +/-5%); FABRICADO EM FIBRA SINTÉTICA ÁSPERAS COMPACTADAS A VÁCUO ESTRUTURADO EM 2D COM ALTURA MÁXIMA DE 10 MM COM VARIAÇÃO DE +/- 02 MM); BORDA REBAIXADA DE 50 MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 05MM); AS BORDAS DEVERÃO SER CONTRASTANTE DA COR DO TAPETE; COSTADO DE VINIL 100%, COM ESPESSURA DE 3MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 1,5MM) DE ESPESSURA, BORDAS E COSTADO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM TEMPERATURA DE 280º, PARA MAIOR RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, IMPACTOS E GARANTIR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO PRODUTO.
43 **P**	65 SAÚDE RC 436/2023 - ITEM 5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 152/2023 - ITEM 7	UNIDADE	TOTEM PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO. TOTEM PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO COM ACIONAMENTO VIA PEDAL METÁLICO E ALAVANCA/BOTÃO PARA USO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; FABRICAÇÃO DO QUADRO, APOIO E PEDAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SUPERFÍCIES EM CHAPAS METÁLICAS OU EM ACRÍLICO; PERSONALIZADO (A COMBINAR COM O CONTRATANTE) COM ADESIVO IMPRESSO COLORIDO LAMINADO COM INFORMATIVO PARA USO DO ALCOOL GEL; O TOTEM DEVERÁ SER FORNECIDO COM 01 (UM) RESERVATÓRIO PARA OS LIQUIDOS E DEVERÁ PERMITIR A REGULAGEM DE ENCAIXE PARA RESERVATÓRIOS COM CAPACIDADE DE 500 ML ATÉ 5000 ML; O TOTEM DEVERÁ SER FORNECIDO COM MEDIDAS APROXIMADAS:

			ALTURA 1 A 1,40 M E LARGURA DE 20 A 40 CM; GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.
44 **R**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 656/2023 - ITEM 4	PACOTE 100.00 UNIDADE	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL DE FALSO TECIDO BRANCO TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO BRANCO, HIPOALERGENICO, GRAMATURA 20; FORMATO ANATOMICO; COM VENTILACAO ADEQUADA; COM ELASTICO EM TODA A SUA EXTENSAO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE
45 **R**	200 SOCIAL RC 348/2023 - ITEM 3	UNIDADE	TOUCA DESCARTÁVEL DE ALTA QUALIDADE TOUCA DESCARTÁVEL DE ALTA QUALIDADE, NÃO PERECÍVEL, NÃO ESTÉRIL. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, EMBALADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA USO EM CULINÁRIA

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra **"P"** na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra **"R"** na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

Locais de entrega:

- **Secretaria Municipal de Administração,**
  Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Segurança Pública e
  Secretaria Municipal de Assistência Social:
  Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jd. Esplanada II;
- **Centro de Distribuição e Logística – Prédio 02:** Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3.665 – Jd. Regina;
- **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:** Rua Primo José Mattioni, 454 – Bairro Santa Cruz;
- **Centro de Distribuição e Logística da Saúde:** Rua Crisólita, 463 – Recreio Campestre Jóia – Distrito Industrial;
- **Secretaria Municipal de Cultura:** Rua das Primaveras, 210 – Jd. Pompéia;
- **Secretaria Municipal de Esportes:** Rua Miguel Domingues, 790 – Jd. Regina;
- **Secretaria Municipal de Educação:** Centro de Distribuição e Logística-Prédio 2, sito à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3665 – Jd. Regina;
- **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:** Rua Afonso Bonito, 215 – Jd. Vila Brizzola;
- **Secretaria Municipal de Segurança Pública:**

  Guarda Civil: Av. Ário Barnabé, 924 – Jd. São Conrado;
  COI – Centro de Operações e Inteligência: Av. Presidente Vargas, 1871 – Vila Homero;
  Corpo de Bombeiros: Av. Conceição, 3215 – Vila Areal

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr(a) ....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

6) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ... de ..... de 2023

_____

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº .....

ANEXO III

MINUTA 53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/23 - EDITAL Nº ___/23

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02, pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, **ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 14.108.733 e do CPF nº 073.969.528-24, pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.342.278-9 e do CPF nº 161.052.958-80, pelo Secretário Municipal de Governo, **LUIZ ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG 12.948.200-6 e do CPF nº 016.558.758-09, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **DÉCIO ROCHA DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 23.452.316-5 e do CPF nº 190.573.678-90, pelo Secretário Municipal de Educação, **EDIVILSON CARDOSO RAFAETA**, brasileiro, união estável, professor mestre, portador do RG nº 26.747.445-3 e do CPF nº 196.886.248-02, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente, **GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 49.608.319-3 e do CPF nº 399.431.638-36, pela Secretária Municipal da Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____,____,____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 14.970/2023 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, para atender diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços na aquisição de materiais de limpeza, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias, conforme descrito abaixo com seus respectivos preços unitários.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/23, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do(a) gestor(a).

1.1. Locais de entrega:

• **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Assistência Social:** Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé,

2.800 – Jd. Esplanada II;

- **Centro de Distribuição e Logística – Prédio 02:** Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3.665 – Jd. Regina;

- **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:** Rua Primo José Mattioni, 454 – Bairro Santa Cruz;

- **Centro de Distribuição e Logística da Saúde:** Rua Crisólita, 463 – Recreio Campestre Jóia – Distrito Industrial;

- **Secretaria Municipal de Cultura:** Rua das Primaveras, 210 – Jd. Pompéia;

- **Secretaria Municipal de Esportes:** Rua Miguel Domingues, 790 – Jd. Regina;

- **Secretaria Municipal de Educação:** Centro de Distribuição e Logística-Prédio 2, sito à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3665 – Jd. Regina;

- **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:** Rua Afonso Bonito, 215 – Jd. Vila Brizzola;

- **Secretaria Municipal de Segurança Pública:**

    - **Guarda Civil:** Av. Ário Barnabé, 924 – Jd. São Conrado;
    - **COI – Centro de Operações e Inteligência:** Av. Presidente Vargas, 1871 – Vila Homero;
    - **Corpo de Bombeiros:** Av. Conceição, 3215 – Vila Areal.

2. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.1. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.1.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.1.2. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.1.3. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/ transferência em conta bancária do prestador de serviço e boleto bancário com código de barras.

2.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
2.2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3. Os gestores da Ata de Registro de Preços serão os servidores: Luiz Alberto Pereira da Secretaria Municipal de Governo, Elson Vagno Oliveira Melo da Secretaria Municipal de Esportes, Edson Donisete Massaioli, Joab Carlos da Silva e Welthon de Rezende Marinho da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Rogério Rui da Silva da Secretaria Municipal de Educação, Valdir Carvalho dos Santos e Adriano Mayoral da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, José Eduardo Rodrigues da Secretaria Municipal da Cultura, Paulo Eduardo Juiz de Sousa e Renan de Jesus Ferreira Cunha da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elaine Cristina Querichelli Pistoni da Secretaria Municipal de Saúde, Silmara Della Paschoa da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, responsáveis pelo recebimento dos materiais de limpeza, que deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo I e pela conferência das notas fiscais, responsáveis pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues nos locais conforme solicitação das Secretarias requisitantes e pela conferência das Notas Fiscais emitidas, das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição dos gestores, o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. O preposto da empresa será o Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo os gestores recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar dos gestores da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do

contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será aplicado, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º(trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

ROBENILTON OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes

SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo/Gestor

DÉCIO ROCHA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME GASPAR MAGNUSSON
Secretário Mun. Serv. Urb. Meio Ambiente

TANIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal da Cultura

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Gestores:

Elson Vagno Oliveira Melo
Secretaria Municipal de Esportes

Edson Donisete Massaioli
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Joab Carlos da Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Welthon de Rezende Marinho
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rogério Rui da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Valdir Carvalho dos Santos
Secretaria Mun. Serv. Urb. Meio Ambiente

Adriano Mayoral
Secretaria Mun. Serv. Urb. Meio Ambiente

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura

Paulo Eduardo Juiz de Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social

Renan de Jesus Ferreira Cunha
Secretaria Municipal de Assistência Social

Elaine Cristina Querichelli Pistoni
Secretaria Municipal de Saúde

Silmara Della Paschoa
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

/eh

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	**:**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DE ORIGEM)	**:**	Nº ___/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/23
OBJETO	**:**	Sistema de Registro de Preços na aquisição de materiais de limpeza, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas;

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	**:**	**NILSON ALCIDES GASPAR**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	Nº 102.119.548-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	**:**	**NILSON ALCIDES GASPAR**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	Nº 102.119.548-02

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome	**:**	**ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	**:**	Nº 073.969.528-24

Nome	**:**	**MARCOS ANTONIO DE MORAES**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Esportes
CPF	**:**	Nº 188.156.018-05

Nome	**:**	**SANDRO BEZERRA LIMA**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	**:**	Nº 161.052.958-80

Nome	**:**	**LUIZ ALBERTO PEREIRA**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Governo/Gestor
CPF	**:**	Nº 016.558.758-09

Nome	**:**	**DÉCIO ROCHA DA SILVA**
CPF	**:**	Secretário Municipal de Assistência Social
Cargo	**:**	Nº 190.573.678-90

Nome	**:**	**EDIVILSON CARDOSO RAFAETA**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Educação
CPF	**:**	Nº 196.886.248-02

Nome	**:**	**GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CPF	**:**	Nº 399.431.638-36

Nome	**:**	**TANIA CASTANHO FERREIRA**
Cargo	**:**	Secretária Municipal de Cultura
CPF	**:**	Nº 149.198.618-26

Nome	**:**	**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**
Cargo	**:**	Secretária Municipal de Saúde
CPF	**:**	Nº 172.857.508-75

Pela CONTRATADA:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	**:**	**ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	**:**	Nº 073.969.528-24

Nome	**:**	**MARCOS ANTONIO DE MORAES**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Esportes
CPF	**:**	Nº 188.156.018-05

Nome	**:**	**SANDRO BEZERRA LIMA**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	**:**	Nº 161.052.958-80

Nome	**:**	**LUIZ ALBERTO PEREIRA**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Governo/Gestor
CPF	**:**	Nº 016.558.758-09

Nome	**:**	**DÉCIO ROCHA DA SILVA**
CPF	**:**	Secretário Municipal de Assistência Social

Cargo	**:**	Nº 190.573.678-90

Nome	**:**	**EDIVILSON CARDOSO RAFAETA**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Educação
CPF	**:**	Nº 196.886.248-02

Nome	**:**	**GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CPF	**:**	Nº 399.431.638-36

Nome	**:**	**TANIA CASTANHO FERREIRA**
Cargo	**:**	Secretária Municipal de Cultura
CPF	**:**	Nº 149.198.618-26

Nome	**:**	**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**
Cargo	**:**	Secretária Municipal de Saúde
CPF	**:**	Nº 172.857.508-75

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	**:**	**ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO**
Cargo	**:**	Guarda Vidas
CPF	**:**	Nº 289.534.548-16

Nome	**:**	**EDSON DONISETE MASSAIOLI**
Cargo	**:**	Das-05 - Direção de Unidades Superiores Estratégicas
CPF	**:**	Nº 173.832.678-00

Nome	**:**	**JOAB CARLOS DA SILVA**
Cargo	**:**	Das-03 - Direção de Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	**:**	Nº 453.481.988-97

Nome	**:**	**WELTHON DE REZENDE MARINHO**
Cargo	**:**	Das-04 - Assessoramento às Secretarias e Unidades Superiores Estratégicas
CPF	**:**	Nº 309.214.298-51

Nome	**:**	**ROGERIO RUI DA SILVA**
Cargo	**:**	Motorista
CPF	**:**	Nº 030.460.419-42

Nome	**:**	**VALDIR CARVALHO DOS SANTOS**

Cargo	**:**	Assistente de Serviços Administrativos
CPF	**:**	Nº 053.401.488-74

Nome	**:**	**ADRIANO MAYORAL**
Cargo	**:**	Médico Veterinário
CPF	**:**	Nº 151.817.128-19

Nome	**:**	**JOSE EDUARDO RODRIGUES**
Cargo	**:**	Secretário Municipal Adjunto
CPF	**:**	Nº 149.919.458-79

Nome	**:**	**PAULO EDUARDO JUIZ DE SOUSA**
Cargo	**:**	Assistente de Serviços Administrativos
CPF	**:**	Nº 160.131.798-08

Nome	**:**	**RENAN DE JESUS FERREIRA CUNHA**
Cargo	**:**	Assistente de Serviços Administrativos
CPF	**:**	Nº 162.920.217-77

Nome	**:**	**ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI**
Cargo	**:**	Das-03 - Direção de Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	**:**	Nº 347.801.138-81

Nome	**:**	**SILMARA DELLA PASCHOA**
Cargo	**:**	Agente de Serviços Administrativos
CPF	**:**	Nº 043.826.458-40

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Pregoeiro)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por prestações de contas)

Nome	**:**	**ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO**
Cargo	**:**	Guarda Vidas
CPF	**:**	Nº 289.534.548-16

Nome	**:**	**EDSON DONISETE MASSAIOLI**
Cargo	**:**	Das-05 - Direção de Unidades Superiores Estratégicas
CPF	**:**	Nº 173.832.678-00

Nome	**:**	**JOAB CARLOS DA SILVA**
Cargo	**:**	Das-03 - Direção de Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	**:**	Nº 453.481.988-97

Nome	**:**	**WELTHON DE REZENDE MARINHO**
Cargo	**:**	Das-04 - Assessoramento às Secretarias e Unidades Superiores Estratégicas
CPF	**:**	Nº 309.214.298-51

Nome	**:**	**ROGERIO RUI DA SILVA**
Cargo	**:**	Motorista
CPF	**:**	Nº 030.460.419-42

Nome	**:**	**VALDIR CARVALHO DOS SANTOS**
Cargo	**:**	Assistente de Serviços Administrativos
CPF	**:**	Nº 053.401.488-74

Nome	**:**	**ADRIANO MAYORAL**
Cargo	**:**	Médico Veterinário
CPF	**:**	Nº 151.817.128-19

Nome	**:**	**JOSE EDUARDO RODRIGUES**
Cargo	**:**	Secretário Municipal Adjunto
CPF	**:**	Nº 149.919.458-79

Nome	**:**	**PAULO EDUARDO JUIZ DE SOUSA**
Cargo	**:**	Assistente de Serviços Administrativos
CPF	**:**	Nº 160.131.798-08

Nome	**:**	**RENAN DE JESUS FERREIRA CUNHA**
Cargo	**:**	Assistente de Serviços Administrativos
CPF	**:**	Nº 162.920.217-77

Nome	**:**	**ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI**
Cargo	**:**	Das-03 - Direção de Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	**:**	Nº 347.801.138-81

Nome	**:**	**SILMARA DELLA PASCHOA**
Cargo	**:**	Agente de Serviços Administrativos
CPF	**:**	Nº 043.826.458-40

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	**:**	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	**:**	
CNPJ	**:**	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**:**	Nº ___/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/23
DATA DA ASSINATURA	**:**	___/___/23
VIGÊNCIA	**:**	12 (doze) meses
OBJETO	**:**	Registro de Preços na aquisição de materiais de limpeza, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**:**	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de _____ de 2023.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	LUIZ HENRIQUE FURLAN
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional:	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

ANEXO IV
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2023 – EDITAL Nº .../2023

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui: **Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:**

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:
CNPJ nº _____ **Ou CPF nº** _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

_____
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)**

ANEXO V
PROPOSTA READEQUADA

(A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta readequada via e-mail, assinada e digitalizada para a conclusão do processo)

À
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Departamento de Licitações
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – EDITAL Nº 208/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: / INCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
REPRESENTANTE: / CARGO:
R.G Nº: / CPF Nº: / ENDEREÇO: / TELEFONE:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor da Proposta: R$ ..... (por extenso).
- Readequado ao lance vencedor;
- Deverá ser cotado, preço unitário e totais dos itens, de acordo com o **ANEXO I** do edital;

b) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) Cada entrega será em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

d) Garantia exigida do fabricante será de prazo não inferior a 12 (doze) meses;

e) Local da entrega, conforme descrito no Anexo I do edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:
Assinatura e Carimbo da Proponente
(Obs.: Representante Legal da Empresa)